

**SEÇÃO I****MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO  
E FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO  
E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

**PORTRARIA Nº 20.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 18993/2025/SEI-MCOM (12948749), que integra o Processo nº 53115.019282/2025-54, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO CLUBE MARCONI LTDA - ME, Fistel nº 02008011801, inscrita no CNPJ nº 50.833.763/0001-91, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, por meio da frequência 1190 KHz, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

**PORTRARIA Nº 20.636, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 18992/2025/SEI-MCOM (12948748), que integra o Processo nº 53115.019283/2025-07, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO CENTRO MINAS FM LTDA, Fistel nº 04030139760, inscrita no CNPJ nº 23.363.575/0001-74, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 232, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

**PORTARIA Nº 20.638, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 18991/2025/SEI-MCOM (12948747), que integra o Processo nº 53115.019284/2025-43, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO CLUBE DE ALAGOAS LTDA, Fistel nº 07008000502, inscrita no CNPJ nº 12.347.589/0001-88, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 266, no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

**PORTARIA Nº 20.639, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 22003/2025/SEI-MCOM (13010100), que integra o Processo nº 53115.019077/2025-99, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO TAPENSE S/A, Fistel nº 03008014836, inscrita no CNPJ nº 97.730.220/0001-02, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, por meio da frequência nº 1420 khz, no Município de Tapes, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS****ATO Nº 18.230, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Outorga-se autorização para uso de radiofrequência à FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, visando a execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, modalidade Ligação para Transmissão de Programas.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES  
Gerente**ATO Nº 18.297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Outorga-se autorização para uso de radiofrequência à SOCIEDADE RADIO CIRCUITO DAS AGUAS LTDA., CNPJ nº 17.758.749/0001-03, visando a execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, na modalidade Ligação para Transmissão de Programas.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

## ATO Nº 17.978, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.093938/2025-57. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

## ATOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº 18.118 - Processo nº 53500.099401/2025-09. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AM CIDADE DE FORTALEZA LTDA - EPP, CNPJ 09.522.228/0001-16, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Maracanaú/CE.

Nº 18.119 - Processo nº 53500.090093/2025-48. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Florianópolis/SC.

Nº 18.120 - Processo nº 53500.090106/2025-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Braço do Norte/SC.

Nº 18.121 - Processo nº 53500.090113/2025-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bom Retiro/SC.

Nº 18.122 - Processo nº 53500.090125/2025-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Anita Garibaldi/SC.

Nº 18.123 - Processo nº 53500.090132/2025-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Erval Velho/SC.

Nº 18.124 - Processo nº 53500.090154/2025-77. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Iporã do Oeste/SC.

Nº 18.125 - Processo nº 53500.100298/2025-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE NORTE DE COMUNICACAO LTDA. - ME., CNPJ 03.763.085/0001-58, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Goianésia do Pará/PA.

Nº 18.126 - Processo nº 53500.097925/2025-57. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Fundacao Lumen, CNPJ 77.372.209/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Francisco Beltrão/PR.

Nº 18.127 - Processo nº 53500.089526/2025-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paraty/RJ.

Nº 18.128 - Processo nº 53500.091574/2025-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Empresa Brasil de Comunicacao S.a. - Ebc, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Catalão/GO.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

**ATO Nº 18.271, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Declara extinta, por renúncia, a partir de 26/11/2025, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SÃO LOURENÇO, CNPJ nº 09.285.816/0001-83, autorizada por intermédio do Ato nº 623, de 29/01/2021 (SEI nº 6590448), para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e Declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), de interesse restrito, bem como a extinção da outorga do direito de uso de radiofrequências associadas.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## PORTARIA SECOM/PR Nº 38, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Comitê-Executivo de Governança da Plataforma Comum de Comunicação Pública e Governo Digital da TV 3.0

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 22 do Decreto nº 12.595, de 27 de agosto de 2025, bem como considerando os autos do processo nº 00170.001336/2025-02, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê-Executivo de Governança da Plataforma Comum de Comunicação Pública e Governo Digital da TV 3.0.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - promover as ações necessárias para que a plataforma atinja os objetivos dispostos no art. 20 do Decreto nº 12.595, de 27 de agosto de 2025, ressalvadas as competências específicas de cada órgão ou entidade;

II - definir os critérios e procedimentos para a disponibilização de conteúdos e aplicações de entes e entidades estaduais, distritais e municipais na plataforma, nos termos do art. 19, parágrafo único, do decreto nº 12.595, de 27 de agosto de 2025;

III - discutir e aprovar identidade visual e campanhas de divulgação da plataforma;

IV - criar câmaras técnicas; e

V - definir as regras para o seu funcionamento.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes das seguintes instituições:

I - um representante da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que o coordenará;

II - um representante da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; III - dois representante do Ministério das Comunicações;

IV - um representante do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;

V - um representante do Ministério da Cultura;

VI - um representante da Advocacia-Geral da União;

VII - um representante da Agência Nacional de Telecomunicações;

VIII - um representante da Empresa Brasil de Comunicação;

IX - um representante da Agência Nacional do Cinema;

X - um representante da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal;

XI - um representante da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados; e

XII - um representante da Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Poderão ser convidados, na qualidade de membros observadores, com direito a voz e sem direito a voto, um representante:

I - do Canal Educação do Ministério da Educação;

II - do Canal Saúde da Fundação Oswaldo Cruz;

III - de entidade que represente os canais legislativos estaduais, distrital e municipal que operam aplicações da TV 3.0;

IV - de entidade que represente instituições de ensino superior que operam aplicações da TV 3.0; e

V - de outras associações representativas de emissoras de radiodifusão de sons e imagens que realizem comunicação pública.

§ 2º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República designará os membros do Comitê em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, a partir da indicação feita pelas instituições mencionadas no caput.

§ 4º As decisões do Comitê sobre a apresentação de conteúdos na plataforma e outros assuntos de interesse mútuo devem respeitar o equilíbrio e proporcionalidade entre as instituições mencionadas neste artigo.

§ 5º O processo decisório do Comitê garantirá a participação equilibrada dos três Poderes nas decisões concernentes.

Art. 4º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, por convocação do seu Coordenador, preferencialmente por plataforma de videoconferência.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de cinco representantes com direito a voto e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Quando necessária votação para tomada de decisão, o Coordenador do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º O Coordenador do Comitê poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º As câmaras técnicas de que trata o art. 2º, inciso IV, configuram subcolegiados do Comitê, podendo ser criadas por ato do Comitê para tratar de matérias específicas de sua competência.

§ 1º Cada câmara técnica será composta por até 10 (dez) representantes das instituições citadas no art. 3º.

§ 2º O Comitê poderá manter, simultaneamente, até 3 (três) câmaras técnicas em funcionamento.

§ 3º As câmaras técnicas terão duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período mediante decisão fundamentada do Comitê.

§ 4º O ato de criação de cada câmara técnica definirá seu objetivo, composição, coordenação, forma de funcionamento e prazo de vigência.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 7º A participação no Comitê e em eventuais câmaras técnicas por ele criados será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º O Comitê-Executivo de Governança da Plataforma Comum de Comunicação Pública e Governo Digital da TV 3.0 elaborará seu regimento interno, que será aprovado por maioria absoluta de seus membros, com homologação da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 9º O Comitê apresentará relatórios anuais de suas atividades ou sempre que solicitado pela Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação social da Presidência da República, que definirá a forma e a periodicidade de sua entrega.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDÔNIO CARDOSO PALMEIRA